



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei nº _____/2021

Campo Largo, 04 de maio de 2021

Assunto - Indicação de Projeto de Lei

Súmula: “Cria a Biblioteca Digital Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal, com a finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público no formato digital.

Art. 2º - Compete ao órgão responsável pela Biblioteca Digital:

- a) Sugerir a aquisição e disponibilização de obras literárias no formato digital;
- b) Solicitar, receber, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- c) Promover o estímulo à leitura;
- d) Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência às atividades, projetos e ações exercidas pelo poder Executivo e Legislativo Municipal;
- e) Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
- f) Divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br

1085/21
05/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

g) Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.

Art. 3º - Os arquivos que compõem a Biblioteca Digital podem ser disponibilizados por meio de aplicativo ou de domínio de site contendo as mesmas informações.

Parágrafo único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais.

Art. 4º - As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal de Campo Largo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Trevisan Gabardo".

André Trevisan Gabardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O presente projeto cria a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal, com a finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público no formato digital.

A necessidade de democratizar o acesso à leitura e à informação advém da situação global em que vivemos, de isolamento social. No último ano houve um aumento do uso do meio digital para todas as atividades, sejam educacionais, laborais e até mesmo de lazer.

Ademais, projetos como esse apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

Dessa forma, a disponibilização de plataformas de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania destes indivíduos.

Neste contexto, o presente projeto busca atender ao disposto no Plano Nacional do Livro e Leitura - Decreto nº 7.559 de 1º de setembro de 2011, cujo objetivo é a democratização do acesso ao livro e o fomento às ações de produção, distribuição e circulação de livros e outros materiais de leitura, contemplando as especificidades dos neoleitores jovens e adultos e os diversos formatos acessíveis.

A criação da Biblioteca Digital atenderá também à Lei 12.343/2010, denominada Plano Nacional de Cultura, cuja diretriz 2.5.9 é “Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais”.

Assim sendo, entende-se que à Biblioteca Digital alcançará um novo patamar onde a leitura e a informação não encontram barreiras que impeçam o seu alcance, sobretudo às pessoas que ainda se encontram privadas de seu direito à leitura e à informação como forma de diminuir desigualdades e contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ

André Trevisan Gabardo

André Trevisan Gabardo

Vereador